PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, a alteração e inclusão no Anexo I da Lei Municipal nº 3.934, de 08/12/2011, que estabelece o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 3.935, de 08/12/2011 estabelecidas no ANEXO V – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2012, com base nos incisos V e VI, do art. 4º, da Lei nº 3.946, de 20 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.475.295,12 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos), **à conta de recursos que serão transferidos através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Convênio nº 01.0022.00/2011, destinado a implantação da cidade digital**, para a suplementação do seguinte programa:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Manutenção dos Serv.Secret.de Administração
041220036.1.042/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.475.295,12
Fonte de Recurso 31817

Art. 2º- Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31817	Implantação da Cidade Digital	5.475.295,12

Art. 3º- Em decorrência da abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I e II da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009 do Plano Plurianual 2010 a 2013, alterada pela Lei nº 3.785, de 01/07/2010, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**					
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**					
0036	**PROGRAMA: Inclusão Digital – Infraestrutura para Cidade Digital**					
1.042	**Atividade: Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital**					
	Fonte de recurso 31817-Vlr Suplement	**R$**	-	-	**5.475.295,12**	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantar	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de crédito adicional especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2010 nas atividades orçamentárias estabelecidas nos Anexos II e V e Demonstrativos I, III da Lei 3.637, de 09/07/2009, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, alterada pela Lei nº. 3.786, de 01/07/2010, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2012
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0036	**PROGRAMA: Inclusão Digital – Infraestrutura para Cidade Digital**		
1.042	**Atividade: Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital**		
	Fonte de recurso 31817-Vlr Suplement	**R$ 1,00**	**5.475.295,12**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantação	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 11 / 09 / 2012
Katia Nigueloz
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, a alteração e inclusão no Anexo I da Lei Municipal nº 3.934, de 06/12/2011, que estabelece o Plano Plurianual para o período 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 3.935, de 06/12/2011 estabelecidas no ANEXO V – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2012, com base nos incisos V e VI, do art. 4º, da Lei nº 3.946, de 20 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.475.295,12 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos), à conta de recursos que serão transferidos através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Convênio nº 01.0822.0823/11, destinado a implantação da cidade digital, para o suplementação do seguinte programa:

0420 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Manutenção dos Serv.Secret.de Administração
04122030B.1.0424.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.475.295,12
Fonte de Recurso 31817

Art. 2º- Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31817	Implantação da Cidade Digital	5.475.295,12

Art. 3º- Em decorrência da abertura do crédito adicional especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2012 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I e II da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009 do Plano Plurianual 2010 a 2013, alterada pela Lei nº 3.785, de 01/07/2010, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO					
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
0036	PROGRAMA: Inclusão Digital – Infraestrutura para Cidade Digital					
1.042	Atividade: Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital					
	Fonte de recurso 31817-Vr Suplement	R$	-	-	5.475.295,12	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantar	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2010 nas atividades orçamentárias estabelecidas nos Anexos II e V e Demonstrativos I, III da Lei 3.637, de 09/07/2009, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, alterada pela Lei nº. 3.785, de 01/07/2010, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2012
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0036	PROGRAMA: Inclusão Digital – Infraestrutura para Cidade Digital		
1.042	Atividade: Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital		
	Fonte de recurso 31817-Vr Suplement	R$ 1,00	5.475.295,12
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantação	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Tribuna do Norte
Em 11 / 09 / 2012
Funcionário